

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2017

**DL.** Nº **1527**

AUTÓGRAFO Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_



**Autoria: RAFAEL DOMINGOS MILITÃO**

**Assunto: Dispõe sobre a concessão de Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Ilustríssimo Senhor "JARDEL PEGORETTI".**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

02

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2017

Dispõe sobre a concessão de Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Ilustríssimo Senhor "JARDEL PEGORETTI".

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Ilustríssimo Senhor "JARDEL PEGORETTI", por dedicar a vida ao seu trabalho, prestando relevantes serviços à Sorocaba com um grande legado de exemplos de ética, cidadania, idealismo e coragem.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 06 de Abril de 2017.

  
RAFAEL MILITÃO  
Vereador



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - FONE: 14224-0100 FAX: 14224-0101



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

03

## JUSTIFICATIVA:

O homenageado com a Comenda Referencial de Ética e Cidadania, Sr. Jardel Pegoretti é nascido em 11 de abril de 1929 na capital paulista no Belenzinho, filho de Alcides Pegoretti e Catharina Pegoretti, Sr. Jardel veio para Sorocaba em 1937. Do primeiro casamento teve dois filhos Eliéder de Fátima Domingos Militão e Luis Alcides Pegoretti.

No auge de seus 88 anos de vida possui um currículo de uma longa e árdua jornada em tempos difíceis, mesmo assim com pouco estudo dedicou-se, a sua maneira, às leituras, pesquisas, cursos e foi se aperfeiçoando chegando a se aposentar na Estrada de Ferro Sorocabana onde e trabalhou por 32 é pessoa com vivência e dedicação relevante em Sorocaba.

A partir de junho de 1872 a malha ferroviária deu um novo significado histórico para a região, sendo que a estrada de ferro Sorocabana começou a ser construída e a vida da população, até então marcada fortemente pelo Tropeirismo, deu uma guinada.

*As portas se abriram para mim e entrei em um mundo diferente. O mundo dos trilhos - Jardel Pegoretti*

A chegada das ferrovias nas cidades de Sorocaba e Jundiaí modificou completamente a economia e o comportamento local. Jardel Pegoretti, na ocasião com 83 anos, conta que tudo na cidade girava em torno da ferrovia, até mesmo a vida noturna.

*Praticamente 90% dos músicos e atores de Sorocaba eram ferroviários. Não existia televisão e a diversão estava nos bares, clubes e teatros, conta Jardel.*

Jardel, um dos poucos alfabetizados da empresa teve ascensão rápida. Passou a chefiar a seção das locomotivas elétricas e a diesel e foi responsável pela montagem de novos vagões que chegaram da Alemanha, em 1970. Conta que os vagões vinham desmontados em caixas. Carreguei cada um deles e montamos um por um. Quando a equipe de montagem alemã chegou, com quatro meses de atraso, levaram um susto ao ver que a locomotiva nova já estava em funcionamento.

A utilização de ferrovias no Brasil declinou na década de 70 e no seu lugar estão os automóveis e caminhões. Hoje o museu em Sorocaba conta e se dedica à importante história ferroviária da região. O dia a dia nos trilhos atualmente é contado por estudiosos do assunto e ex-trabalhadores, que têm a vida na ferrovia ainda frescas em suas memórias.

Após conquistar a aposentadoria, sem qualquer descanso, voltou-se ao ramo turístico e com seu gosto por leitura passou a estudar a história de várias



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

04

idades para as quais realizava passeios ensinando os turistas os pontos turísticos das cidades que havia estudado.

Com seu jeito simples e discreto Sr. Jardel, membro ativo da Maçonaria de Sorocaba, escreveu dois livros com os títulos "Fundação da Companhia Sorocabana de Estrada de Ferro", publicado em 2006 e "Os Brilhantes de 32", publicado em 2007. Hoje com seu terceiro livro concluído busca patrocinador para publicação e já redige sua quarta obra.

Também foi presidente do Gabinete de Leitura Sorocabano, entidade fundada em 03 de novembro de 1866, houve reunião na casa do Sr. Jeremias Wenderick composta de alemães nesta cidade, com a finalidade de obter associados, assim teve sua primeira Diretoria como Presidente Luis Matheus Maylasky, Tesoureiro: Sr. Jeremias Wenderick e Escrivão Francisco Berendt, que hoje funciona na Praça Cel. Fernando Prestes onde funciona até hoje.

Em 2016, na celebração dos 149 anos do Gabinete de Leitura Sorocabano em 2016 Jardel Pegoretti foi homenageado, junto com os ex-presidentes.

Por estes breves motivos que acabam apequenando a justificativa da homenagem é que rogamos aos Nobres Pares pela aprovação do Presente Decreto.

S/S., 06 de Abril de 2017



RAFAEL MILITÃO

Vereador

04N

Recebido na Div. Expediente  
10 de abril de 2017

A Consultoria Jurídica e Comissões  
SIS 11 / 04 / 17  
Andre D. M.  
Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA  
11 / 04 / 17  
J



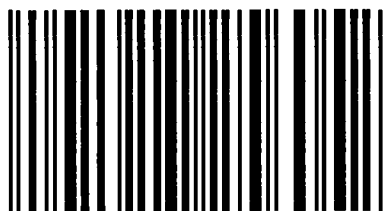
## Recibo Digital de Proposição

**Autor :** Rafael Domingos Militão

**Tipo de Proposição :** Projeto de Decreto Legislativo

**Ementa :** Dispõe sobre a concessão de Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Ilustríssimo Senhor "JARDEL PEGORETTI".

**Data de Cadastro :** 10/04/2017



9101917256052



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PDL 19/2017

A presente Proposição é de autoria do Vereador Rafael Domingos Militão.

Trata-se de PDL que dispõe sobre a concessão da Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Ilustríssimo Senhor Jardel Pegoretti.

Fica concedido a Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Ilustríssimo Senhor Jardel Pegoretti, por dedicar a vida ao seu trabalho, prestando relevantes serviços à Sorocaba com grande legado de exemplos de ética, cidadania, idealismo e coragem (Art. 1º); cláusula de despesa (Art. 2º); vigência do Decreto Legislativo (Art. 3º).

Este PLD encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se e expor:

Sobre a matéria que versa a Proposição está estabelecida em Decreto Legislativo, nos termos seguintes:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1178, DE 12 DE ABRIL DE 2012



07

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA JURÍDICA

*Institui no âmbito do município de Sorocaba a Comenda Referencial de Ética e Cidadania a ser concedida a personalidades sorocabanas que se tornem referência social por atitudes de bravura nos campos da ética e cidadania e dá outras providências.*

*Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Sorocaba a Comenda Referencial de Ética e Cidadania, a ser concedida a cidadãos e cidadãos sorocabanos que se tornem referência social por atitudes de bravura nos campos da ética e da cidadania.*

***Art. 2º A Comenda Referencial de Ética e Cidadania poderá ser deliberada pela Câmara Municipal, na quantidade máxima de duas propostas por ano, por vereador, e sua aprovação dependerá de no mínimo 2/3 (dois terços) de votos entre os membros do colegiado. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.390, de 07 de julho de 2015) (g.n.)***

*Art. 3º A Comenda Referencial de Ética e Cidadania da Câmara Municipal de Sorocaba, é constituída por: (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.371, de 19 de março de 2015)*

*I – COMENDA:*

*No anverso, confeccionada em latão estampado (liga 260), pelo processo de estamperia a frio, com tratamento superficial de banho em flash de ouro, com pintura epoxy por pigmentação; possui o formato elíptico, com 60mm de comprimento e 47mm*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

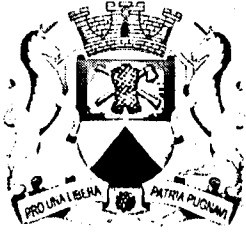
## SECRETARIA JURÍDICA

*de altura com acabamento flash de ouro polido. Centralizado a este, outro formato elíptico de 56 x 45mm vermelho e centralizado a este outro formato elíptico de 47 x 44mm em branco, carregado das seguintes figuras, em chefe à esquerda o brasão da Câmara Municipal de Sorocaba em suas cores originais, a direita os dizeres ÉTICA & CIDADANIA, Câmara Municipal de Sorocaba, escritos em 4 linhas em preto, na parte inferior a silhueta de 5 (cinco) Cidadãos Sorocabanos na cor cinza, com as mãos dadas, formando uma corrente, símbolo da união e comprometimento do povo sorocabano com o Município.*

*No verso, com o brasão da Câmara Municipal de Sorocaba, estampado em alto relevo, medindo 26 x 22mm, sem pintura. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.371, de 19 de março de 2015)*

*II – PASSADOR, confeccionado em latão estampado, com acabamento em banho flash de ouro, com dimensões de 8 x 52mm. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.371, de 19 de março de 2015)*

*III – FITA, confeccionada em gorgurão de seda chamalotada, com 35mm de largura x 80cm de comprimento, com fechamento por velcro, nas seguintes cores 3mm em amarelo, 29mm em vermelho e 3mm em amarelo. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.371, de 19 de março de 2015)*



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA JURÍDICA

IV – ESTOJO, confeccionado em MDF, externamente recoberto em papel couro preto, com o logo da Câmara Municipal de Sorocaba estampado em dourado, pelo processo de “hot-stamping”. Internamente: berço móvel para acomodar a comenda, em veludo preto e tampa em cetim branco com dimensões do estojo: 4 x 10 x 15cm. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.371, de 19 de março de 2015)

V – CERTIFICADO contendo o nome do homenageado e descrevendo sua conquista; (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.371, de 19 de março de 2015)

VI – PIN, um distintivo de lapela (PIN) com fecho de metal ou silicone, reproduzindo a medalha símbolo descrita no item I. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.371, de 19 de março de 2015)

Art. 4º Se o homenageado ou homenageada for pessoa já falecida, a Comenda poderá ser recebida por um representante seu. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.390, de 07 de julho de 2015)

Art. 5º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA JURÍDICA**

Face a todo o exposto constata-se que este PDL encontra guarida no Decreto Legislativo supra descrito, destacando-se que dependerá do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara a aprovação desta Proposição; sendo que:

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 11 de abril de 2.017.

MARCOS MACIEL PEREIRA  
Assessor Jurídico

De acordo:

  
MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretaria Jurídica



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Decreto Legislativo nº 19/2017, de autoria do Edil Rafael Domingos Militão, que dispõe sobre a concessão da Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Ilustríssimo Senhor "JARDEL PEGORETTI".

Sob o aspecto legal, nada a opor.

S/C., 17 de abril de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Presidente*

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR  
*Membro*

JOSÉ APOLO DA SILVA  
*Membro-Relator*

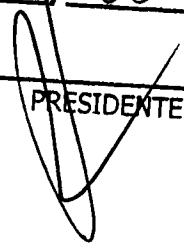
11V

**VOTAÇÃO ÚNICA** SO 25/2017

APROVADA  REJEITADA

EM 04 / 05 / 2017

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



○

○

12

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA


## Matéria : PDL 19/2017 - VOTAÇÃO ÚNICA

Reunião : SO 25/2017  
Data : 04/05/2017 - 10:33:09 às 10:34:53  
Tipo : Nominal  
Turno : Único  
Quorum : Dois Terços  
Condição : 14 votos Sim  
Total de Presentes 19 Parlamentares

Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
HÉLIO MAURO SILVA BRASILEIRO	PMDB	Sim	10:33:15
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ	PSDB	Sim	10:33:23
FAUSTO SALVADOR PERES	PTN	Sim	10:33:20
FERNANDA SCHLIC GARCIA	PSOL	Sim	10:33:19
FERNANDO ALVES LISBOA DINI	PMDB	Sim	10:33:59
FRANCISCO FRANÇA DA SILVA	PT	Não Votou	
HUDSON PESSINI	PMDB	Sim	10:33:15
IARA BERNARDI	PT	Sim	10:33:56
IRINEU DONIZETI DE TOLEDO	PRB	Sim	10:34:16
JOÃO DONIZETI SILVESTRE	PSDB	Sim	10:33:17
JOÃO PAULO NOGUEIRA MIRANDA	PSDB	Sim	10:33:16
JOSÉ APOLO DA SILVA	PSB	Sim	10:33:25
PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA	PMDB	Sim	10:34:06
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO	PROS	Sim	10:33:56
RAFAEL DOMINGOS MILITÃO	PMDB	Sim	10:33:56
RENAN DOS SANTOS	PC do B	Sim	10:33:32
RODRIGO MAGANHATO	DEM	Sim	10:33:31
ANTÔNIO CARLOS SILVANO JÚNIOR	PV	Sim	10:34:18
VITOR ALEXANDRE RODRIGUES	PMDB	Sim	10:33:49
WANDERLEY DIOGO DE MELO	PRP	Sim	10:33:29

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	19	0	19

Resultado da Votação : APROVADO

  
 \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

  
 \_\_\_\_\_  
 SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1527, DE 04 DE MAIO DE 2017.

**Dispõe sobre a concessão de Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Ilustríssimo Senhor “Jardel Pegoretti”.**

PDL Nº 19/2017, DO EDIL RAFAEL DOMINGOS MILITÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Ilustríssimo Senhor “Jardel Pegoretti”, por dedicar a vida ao seu trabalho, prestando relevantes serviços à Sorocaba com um grande legado de exemplos de ética, cidadania, idealismo e coragem.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 04 de maio de 2017.

**RODRIGO MAGANHATO**  
*Presidente*

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

**JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR**  
*Secretário Geral*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 20 DE ABRIL DE 2017 / Nº 1.786

FOLHA 1 DE 1

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 1527, DE 04 DE MAIO DE 2017.**

Dispõe sobre a concessão de Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Ilustríssimo Senhor “Jardel Pegoretti”.

PDL Nº 19/2017, DO EDIL RAFAEL DOMINGOS MILITÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Ilustríssimo Senhor “Jardel Pegoretti”, por dedicar a vida ao seu trabalho, prestando relevantes serviços à Sorocaba com um grande legado de exemplos de ética, cidadania, idealismo e coragem.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 04 de maio de 2017.

**RODRIGO MAGANHATO**

**Presidente**

**Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-**

**JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR**

**Secretário Geral**